



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).

O vereador, que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o referido Projeto de Resolução que **"Dispõe sobre a instituição do organograma oficial da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências"**.

A presente proposta de resolução tem como objetivo instituir um organograma oficial da Câmara Municipal de Franca, refletindo de forma clara e transparente a estrutura funcional desta Casa Legislativa. A organização adequada dos setores, cargos e funções é essencial para o bom andamento dos trabalhos legislativos, administrativos e de apoio, promovendo maior eficiência, transparência e responsabilização.

A implementação do organograma possibilitará a visualização clara das relações hierárquicas e dos fluxos de trabalho, facilitando a comunicação interna, a gestão de recursos humanos e a definição de competências e responsabilidades. Além disso, ao espelhar a estrutura funcional atual da Câmara, o documento servirá como referência oficial para servidores, vereadores e a comunidade, fortalecendo a governança e o controle social sobre a atuação do Legislativo municipal.

Assim, a aprovação desta resolução contribuirá significativamente para o aprimoramento da administração pública local, garantindo maior organização, agilidade e clareza na execução das atividades da Câmara Municipal de Franca.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

"Dispõe sobre a instituição do organograma oficial da Câmara Municipal de Franca, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o organograma oficial da Câmara Municipal de Franca, que refletirá a estrutura funcional da Casa Legislativa, demonstrando a hierarquia, competências e áreas de atuação dos seus órgãos, setores e cargos, disposto no anexo I.

Art.2º O organograma deverá ser elaborado, atualizado e disponibilizado pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal, garantindo sua acessibilidade a todos os servidores, vereadores e ao público em geral.

Art. 3º O organograma oficial tem por finalidade promover maior transparência, eficiência administrativa, racionalização dos processos internos e facilitar a comunicação e o fluxo de trabalho entre os setores da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca,
06 de junho de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal
Vereador



ANEXO I

